



Autor: Executivo Municipal

Aprovada e Sancionada: 20/02/2003

Local: [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

Lei Municipal Nº 109, de 20 de Fevereiro de 2003

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei FAZ SABER a toda população Curvelandense que a CÂMARA DE VEREADORES APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município para o corrente exercício, criando-se a seguinte doação:

03 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

03.02 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

04.122.003.2.059 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Iluminação Pública

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00 - Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

03 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

03.02 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

04.122.003.2.059 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Iluminação Pública

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00 - Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

03 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

03.02 - Fundo Municipal de Iluminação Pública

04.122.003.2.059 - Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Iluminação Pública

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00 - Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas





3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

04.03 - Fundef

12.361.006.1.031 - Aquisição de ônibus para Transporte Escolar

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

04.02- Gerência de Educação

12.361.042.2.019 - Manut. e Encargos com a Gerência de Educação

4.0.00.00.00 - Despesas de Capital

4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras

4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo Anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

99 - Reserva de Contingência

99.99.99. - Reserva de Contingência

99.999.999.2.09900 - Reserva de Contingência

0239.9.9.99.99-00 - Reserva de Contingência

Valor: R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

04 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

04.03 - Fundef

12.361.006.2.010 - Manutenção e Encargos com o Transporte Escolar

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00.00 - Despesas de Custeio

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia, MT, aos 20 de Fevereiro de 2003.





ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

ANEXOS:



Lei Municipal Nº 109, de 20 de Fevereiro de 2003 - **Publicado:** 20/02/2003 às 12h29m - [pdf]
- [420.0 KB]

<https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/488-lei-municipal-n-109-de-20-de-fevereiro-de-2003>

